

## Proc. Administrativo 7.427/2026

**De:** Liziane B. - SMPP-PA2

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/03/2026 às 15:36:09

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMIMU, SMA-LC-ALT, SMPP-PA2, SMCTI

### Aditivo de Prazo - Dispensa 16/2025

Prezados

Venho através deste **solicitar aditivo de prazo** (12 meses) referente ao contrato Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025.

**Saliento que a GRAPHO passou por processo de reorganização societária, por isso, solicitamos a alteração dos dados relacionados na Prefeitura, os documentos acerca dessa mudança seguem em anexo.**

**E-mail atual da empresa para contato: [brlo@ntibrasil.com.br](mailto:brlo@ntibrasil.com.br)**

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



Bus

### Inflação

IPCA do último mês

**0,33%**

Jan/2026

IPCA acumulado de 12 meses

**4,44%**

Jan/2026

INPC do último mês

**0,39%**

Jan/2026

### Valor atual do contrato

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
-----------	---------	------------	----------------	-------------

Assinado por 2 pessoas: SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR e CLEDSON LODI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5748-94EE-1642-1AF8> e informe o código 5748-94EE-1642-1AF8

Fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, contemplando: a) 04 (quatro) licenças de uso; e b) Implantação, treinamento, assessorias, consultoria, suporte técnico e atualizações.	Serviço	04	2.622,00	10.488,00
--	---------	----	----------	-----------

**Valor do contrato com reajuste Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - 4,44%**

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, contemplando: a) 04 (quatro) licenças de uso; e b) Implantação, treinamento, assessorias, consultoria, suporte técnico e atualizações.	Serviço	04	2.738,42	10.953,68

**Sergio Vitalino Galvão Junior - SMIMU** e **Cledson Lodi - SMCTI** para acompanhamento.

Atenciosamente

Liziane K. T. Behne

**Anexos:**

05\_04\_26\_CNPJ\_\_QSA.pdf

05\_04\_26\_JUCESP\_COMPLETA.pdf

17\_04\_28\_CNH\_PAULO\_ONUCHIC.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

CONT\_133\_GRAPHO\_PRODUTOS\_E\_SERVICOS\_EM\_COMPUTACAO\_LTDA\_assinado.pdf

Oficio\_0104\_2026\_FRANCISCO\_BELTRAO\_PRORROGACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR e CLEDSON LODI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5748-94EE-1642-1AF8> e informe o código 5748-94EE-1642-1AF8





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.582.784/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GERALDO GOBBO</b>	NÚMERO <b>278</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO COM 01</b>
CEP <b>13.477-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>AMERICANA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@NTIBRASIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3475-4100</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **09:44:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

66.582.784/0001-11

**NOME EMPRESARIAL:**

NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$67.534.362,00 (Sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NTI GROUP APS

**Qualificação:**

37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

**País de Origem:**

DINAMARCA

**Nome do Repres. Legal:**

PAULO EDUARDO ONUCHIC

**Qualif. Rep. Legal:**

17-Procurador

**Nome/Nome Empresarial:**

PAULO EDUARDO ONUCHIC

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/03/2026 às 09:45 (data e hora de Brasília).



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00038939097

EMPRESA		
<b>MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.</b>		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35210285515	16/07/1991	05/03/2026 09:05:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/07/1991	66.582.784/0001-11	

CAPITAL
Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO			
LOGRADOURO: RUA CHILE	NÚMERO: 309		
BAIRRO: VL. CECCHINO	COMPLEMENTO: SL. A E B		
MUNICÍPIO: AMERICANA	CEP: 13465-740	UF: SP	

OBJETO SOCIAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTONIO ALVARO MARZOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 9659353, RESIDENTE À AV. MONTE CASTELO, 9, CENTRO, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000.000,00
MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 123553882, RESIDENTE À RUA CALIL BARUQUE, 718, VL. LINOPOLIS, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000.000,00

Verificação de validade das assinaturas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco.beirao.com.br/verificacao/5748-94EE-1642-1AF8> e informe o código 5748-94EE-1642-1AF8



PAULO EDUARDO OMUCHIO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000.000,00

#### ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 110.018/93-0 SESSÃO: 16/07/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 12355388, RESIDENTE À RUA CALIL BARUQUE, 718, VL. LINOPOLIS, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 9659353, RESIDENTE À AV. MONTE CASTELO, 9, CENTRO, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000.000,00.

**NUM.DOC: 166.787/94-2 SESSÃO: 07/11/1994**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 12355388, RESIDENTE À RUA CALIL BARUQUE, 718, VL. LINOPOLIS, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 9659353, RESIDENTE À AV. MONTE CASTELO, 9, CENTRO, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

**NUM.DOC: 193.228/95-6 SESSÃO: 27/11/1995**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901779945, SITUADA À: RUA CERQUEIRA CEZAR, 481, C400 ED. M.LI, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14010-130, COM CAPITAL DESTACADO DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/11/1995.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 12355388 - SP, RESIDENTE À RUA CALIL BARUQUE, 718, VL. LINOPOLIS, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 9659353 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.000,00.

**NUM.DOC: 121.853/98-6 SESSÃO: 07/08/1998**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902119485, SITUADA À: RUA HUNGRIA, 664, CJ. 41, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000,00.



REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 12355388 - SP, RESIDENTE À RUA CALIL BARUQUE, 718, VL. LINOPOLIS, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 96593532 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERRA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000,00.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35901779945, SITUADA À RUA CERQUEIRA CEZAR, 481, C400 ED. M.LI, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14010-130. ALTERADO PARA RUA CERQUEIRA CEZAR, 481, CJ. 1100, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14010-130.

**NUM.DOC: 028.651/99-6 SESSÃO: 01/03/1999**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 12355388, RESIDENTE À RUA CALIL BARUQUE, 718, VL. LINOPOLIS, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 96593532, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERRA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

**NUM.DOC: 209.161/99-1 SESSÃO: 25/11/1999**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CHILE, 309, SL. A E B, VL. CECCHINO, AMERICANA - SP, CEP 13465-740.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35901779945, SITUADA À RUA CERQUEIRA CEZAR, 481, CJ. 1100, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14010-130. ALTERADO PARA RUA ABRAAO ISSA HALACK, 495, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP.

**NUM.DOC: 093.897/00-5 SESSÃO: 24/05/2000**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO.

**NUM.DOC: 183.481/00-8 SESSÃO: 02/10/2000**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902119485, SITUADA À RUA HUNGRIA, 664, CJ. 41, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01455-000. ALTERADO PARA AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 962, 5 AND. AP. 51, NOVO BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04911-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 079.501/01-1 SESSÃO: 04/05/2001**

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35901779945, SITUADA À RUA ABRAAO ISSA HALACK, 495, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, ALTERADO PARA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEDES DE EMPRESA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS LOCAIS.

**NUM.DOC: 154.174/03-8 SESSÃO: 25/08/2003**

O ESCRITORIO ADMINISTRATIVO SEDIADO EM SAO PAULO-SP, NA AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, N 962, 5 ANDAR, APTO 51, CONDOMINIO EDIFICIO CARMEL, REGIS- TRADO SOB N NIRE 35902119485 A PARTIR DESTA DATA TEM A DENOMINACAO DE FILIAL. - CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ

**NUM.DOC: 249.858/04-6 SESSÃO: 19/05/2004**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ANEXO I PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE CISAO PARCIAL ANEXO IILAUDO DE AVALIACAO CONTABIL

INCLUSÃO DE CNPJ 66.582.784/0001-11

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35219128013.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MATHEUS HENRIQUE BICHIR TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 081.560.998-18, RG/RNE: 12355388 - SP, RESIDENTE À AV. JURUBATUBA, 384, AP 21 A, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04583-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 96593532 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902119485, SITUADA À AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 962, 5 AND. AP. 51, NOVO BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901779945, SITUADA À RUA ABRAAO ISSA HALACK, 495, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 097.330/05-0 SESSÃO: 29/03/2005**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO OMUCHIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 27.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 96593532 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 27.000,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999096742, SITUADA À: AV. DAS AMERICAS, 1155, SALA 1207, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22631-000, COM OBJETO DESTACADO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/2005.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 354.913/05-0 SESSÃO: 19/12/2005**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CHILE, 301, 309, VILA CECCHINO, AMERICANA - SP, CEP 13465-740.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7.101.399 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 9.659.353-2 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.600,00.

**NUM.DOC: 067.565/06-2 SESSÃO: 27/03/2006**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7.101.399 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 53.460,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO ALVARO MARZOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 963.104.808-04, RG/RNE: 9.659.353-2 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL LIRA, 135, JD. PRIMAVERA, SANTA BARBARA D'OESTE - SP, CEP 13450-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 10.483.216-2 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 385, COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-550, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 540,00.

**NUM.DOC: 104.260/07-5 SESSÃO: 02/05/2007**



ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999096742, SITUADA À AV. DAS AMERICAS, 1155, SALA 1207, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22631-000. ALTERADO PARA AVENIDAS DAS AMERICAS, 1155, SL 1601/1602, COND.BARRA SPACE CE, RIO DEJANEIRO - RJ, CEP 22631-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 311.516/07-5 SESSÃO: 04/09/2007**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903279729, SITUADA À: AV. SHISHIMA HIFUMI, 2911, SL 209 A, URBANOVA, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12244-000, COM OBJETO DESTACADO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**NUM.DOC: 374.429/10-8 SESSÃO: 19/10/2010**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903701901, SITUADA À: AVENIDA WLADIMIR MEIRELLES FERREIRA, 1525, SALAS 301 E 3, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-630, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/10/2010.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GERALDO GOBBO, 278, PARQUE BOA VISTA, AMERICANA - SP, CEP 13477-410.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903279729, CNPJ 66.582.784/0005-45, ALTERADO PARA: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À PRACA TIRADENTES, 10, SALA 2601, ED, CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20060-070, ALTERADO PARA: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 491.635/11-4 SESSÃO: 19/12/2011**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, ALTERADO PARA PRACA TIRADENTES, 10, SALA 2601, ED, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20060-070.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 315.126/13-9 SESSÃO: 02/09/2013**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À PRACA TIRADENTES, 10, SALA 2601, ED, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20060-070. ALTERADO PARA PRACA TIRADENTES, 10, SALAS 901, 90, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20060-070.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 058.174/14-0 SESSÃO: 26/02/2014**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904635847, CNPJ 66.582.784/0007-07, SITUADA À: RUA PAES LEME, 136, SALAS 901 E 9, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05424-010, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/02/2014.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 241.458/14-6 SESSÃO: 07/07/2014**

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904635847, CNPJ 66.582.784/0007-07, SITUADA À RUA PAES LEME, 136, SALAS 901 E 9, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05424-010, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999227926, SITUADA À: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1420, SALAS 1301 E,



FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30112-021, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06/06/2014.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 399.907/14-2 SESSÃO: 28/10/2014**

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999053375, SITUADA À: RUA CORONEL MARCELINO, 40, SALAS 806 E 8, CENTRO, CANOAS - RS, CEP 92310-060, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/10/2014.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 479.567/15-3 SESSÃO: 21/10/2015**

ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014E RESOLUCAO CNJ N 42 DE 31/10/2014.

**NUM.DOC: 512.568/15-7 SESSÃO: 16/12/2015**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 7101399-4 - SP, RESIDENTE À RUA DO VIDRACEIRO, 123, RUA ITAMAMBUC, JARDIM WERNER PLAAS, AMERICANA - SP, CEP 13478-734, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 53.460,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 10483216-2 - SP, RESIDENTE À RUA DO VIDRACEIRO, 123, RUA ITAMAMBUC, JARDIM WERNER PLAAS, AMERICANA - SP, CEP 13478-734, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 540,00.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903279729, CNPJ 66.582.784/0005-45, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903701901, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904635847, CNPJ 66.582.784/0007-07, SITUADA À RUA PAES LEME, 136, SALAS 901 E 9, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05424-010, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903279729, CNPJ 66.582.784/0005-45, SITUADA À AV. SHISHIMA HIFUMI, 2911, SL 209 A, URBANOVA, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12244-000. ALTERADO PARA RUA REPUBLICA DO IRAQUE, 40, SALA 605, JARDIM OSWALDO CRUZ, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12216-540.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98, SITUADA À RUA IZABEL BUENO, 891, SALA 303, INDAIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31270-065, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 43901764456, CNPJ 66.582.784/0009-79, SITUADA À RUA CORONEL MARCELINO, 40, SALA 807, EDI CENTRO, CANOAS - RS, CEP 92310-060, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SALA 2009 EDI, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE



INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À PRACA TIRADENTES, 10, SALAS 901, 90, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20060-070. ALTERADO PARA AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SALA 208, EDI, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 43901764456, CNPJ 66.582.784/0009-79, ALTERADO PARA RUA CORONEL MARCELINO, 40, SALA 807, EDI, CENTRO, CANOAS - RS, CEP 92310-060.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 046.976/17-6 SESSÃO: 31/01/2017**

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 53.460,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 540,00.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903279729, SITUADA À RUA REPUBLICA DO IRAQUE, 40, SALA 605, JARDIM OSWALDO CRUZ, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12216-540.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903701901, SITUADA À AVENIDA WLADIMIR MEIRELLES FERREIRA, 1525, SALAS 301 E 3, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-630.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 335.464/18-0 SESSÃO: 17/07/2018**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 407.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.930,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.070,00.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 31902371857, ALTERADO PARA RUA IZABEL BUENO, 891, SALA 303, INDAIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31270-065. , DATADA DE: 11/06/2018.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, SITUADA À AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SALA 208, EDI, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120. ALTERADO PARA AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SL 207 ED P.W, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120. , DATADA DE: 11/06/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 274.541/21-0 SESSÃO: 24/08/2021**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS., DATADA DE: 20/04/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GERALDO GOBBO, 278, COM 01, PARQUE RESIDENCIAL, AMERICANA - SP, CEP 13477-410. , DATADA DE: 20/04/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904635847, CNPJ 66.582.784/0007-07

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904635847, CNPJ 66.582.784/0007-07, SITUADA À RUA PAES LEME, 136, SALAS 901 E 9, PINHEIRO SOBRADO, SAO PAULO - SP, CEP 05424-010, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 20/04/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904635847, CNPJ 66.582.784/0007-07, SITUADA À RUA PAES LEME, 136, SALAS 901 E 9, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05424-010. ALTERADO PARA RUA PAIS LEME, 136, SL1301 E 1302, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05424-010. , DATADA DE: 20/04/2021.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 43901764456, CNPJ 66.582.784/0009-79, SITUADA À RUA CORONEL MARCELINO, 40, SALA 807, EDI, CENTRO, CANOAS - RS, CEP 92310-060, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 20/04/2021.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SL 207 ED P.W, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 20/04/2021.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98, SITUADA À RUA IZABEL BUENO, 891, SALA 303, INDAIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31270-065, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 20/04/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 449.078/21-8 SESSÃO: 05/10/2021**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/08/2021. (A) PRESTACAO DE CONTAS DA ADMINISTRACAO E APROVACAO DO BALANCO E DEMONSTRACAO DE RESULTADOS ENCERRADOS EM 31/12/2020; (B) DESTINACAO DO RESULTADO; (C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO A MESA ASSIM CONSTITUIDA: PRESIDENTE: PAULO EDUARDO ONUCHIC E SECRETARIA: GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC.

**NUM.DOC: 165.640/22-4 SESSÃO: 11/04/2022**

REMANESCENTE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 402.930,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.070,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I ALTERACAO DA ADMINISTRACAO: A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR AMBOS OS SOCIOS, EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE, AUTORIZADOS A FAZER USO DA FIRMA, VEDADO, NO ENTANTO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, OS QUAIS FICAM INCUMBIDOS DAS REPRESENTACOES ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE, QUAISQUER REPARTICOES PUBLICAS, SEJAM FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ENTIDADES PARAESTATAIS, PODENDO INCLUSIVE ASSINAR DOCUMENTOS DE LICITACOES PUBLICAS, ASSUMINDO COMPROMISSOS FIRMANDO ACORDOS, IMPUGNANDO E OFERECENDO RECURSOS A IMPUGNACAO SOFRIDA, NA ASSINATURA DE QUAISQUER DOCUMENTOS, QUANDO IMPORTEM EM RESPONSABILIDADE OU OBRIGACAO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE ESCRITURAS, TITULOS DE DIVIDAS, CAMBIAIS, CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E OUTROS, SENDO-LHES GARANTIDO O DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, A TITULO DE "PRO-LABORE", CUJO VALOR SERA FIXADO DE COMUM ACORDO ENTRE AMBOS, DENTRO DAS POSSIBILIDADES ECONOMICO-FINANCEIRAS DA SOCIEDADE, OBSERVADAS AS DISPOSICOES REGULAMENTARES PERTINENTES.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 31902371857, CNPJ 66.582.784/0008-98

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 31902371857, SITUADA À RUA IZABEL BUENO, 891, SALA 303, INDAIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31270-065. ALTERADO PARA AVENIDA PORTUGAL, 3250, SALAS 04 E 06, JARDIM ATLANTICO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31560-000. , DATADA DE: 09/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 268.045/23-9 SESSÃO: 31/07/2023**



INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33900821326, CNPJ 66.582.784/0004-64, SITUADA À RUA MEXICO, 51, SALA 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-144, ALTERADO PARA: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 19/07/2023.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900821326, SITUADA À AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 194, SL 207 ED P.W, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-120. ALTERADO PARA RUA MEXICO, 51, SALA 601, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20031-144. , DATADA DE: 19/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 136.693/24-6 SESSÃO: 19/04/2024**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 44.407.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 43.962.930,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162 - SP, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 444.070,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 163.612/24-9 SESSÃO: 30/04/2024**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 23/04/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 056.901.048-92, RG/RNE: 104832162, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JARDIM PORTAL DA CO, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 444.070,00.

ADMITIDO NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35263517712, SITUADA À AV ENG. LUIS CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1710, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04571-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.407.000,00.

CITADO MAURICIO ANIBAL CANERO, NACIONALIDADE ARGENTINA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 231.567.978-80, RG/RNE: V404918-J, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 35 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, REPRESENTANDO NTI BRASIL PARTICIPACOES LTDA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM VIRTUDE DAS CESSOES E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS ACIMA DELIBERADAS, BEM COMO DA CONVERSAO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, NOS TERMOS DESTES INSTRUMENTO DE ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, A SOCIA UNICA DA SOCIEDADE RESOLVE ALTERAR INTEGRALMENTE O TEXTO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PARA QUE ELE REFLITA AS CESSOES E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS E A CONVERSAO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, BEM COMO PARA QUE SEJA ADAPTADO AS DISPOSICOES DA LEI N 13.874/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 180.093/24-1 SESSÃO: 15/05/2024**

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 13/05/2024. RESOLVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO CONTRATO SOCIAL, (I) APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS A SOCIA UNICA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), CORRESPONDENTE A PARTE DOS LUCROS CONSTANTES DO BALANCO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE LEVANTADO EM 31 DE MARÇO DE 2024; E (II) AUTORIZAR A ADMINISTRACAO E/OU PROCURADORES DA SOCIEDADE A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS E A PRATICAREM TODOS OS ATOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA O PAGAMENTO, A SOCIA UNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DOS LUCROS ACIMA DECLARADOS.

**NUM.DOC: 008.311/25-0 SESSÃO: 08/01/2025**

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 06/01/2025. RESOLVE, DE ACORDO COM O PREVISTO EM SEU CONTRATO SOCIAL: A: (I) AUTORIZAR A SOCIEDADE A GARANTIR E A SE COBRIGAR AO PAGAMENTO DOS EMPRESTIMOS DECORRENTES DO

CONTRATO DE EMPRESTIMO SENIOR; (II) AUTORIZAR A SOCIEDADE A CELEBRAR O TERMO DE ADESAO, COMO FORMA DE A SOCIEDADE ADERIR AO CONTRATO DE EMPRESTIMO SENIOR; (III) AUTORIZAR A CONSTITUICAO DA ALIENACAO FIDUCIARIA NOS TERMOS DO CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA, PARA GARANTIR O FIEL E INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ASSUMIDAS PELAS DEVEDORAS (OBLIGORS, CONFORME DEFINIDO NO CONTRATO DE EMPRESTIMO SENIOR), NOS TERMOS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO SENIOR; (IV) AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE OU SEUS PROCURADORES, CONFORME O CASO, A: (A) NEGOCIAR E CELEBRAR O TERMO DE ADESAO E O CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA (CONJUNTAMENTE REFERIDOS COMO OS -DOCUMENTOS DA OPERACAO-), BEM COMO ADITAMENTOS A REFERIDOS INSTRUMENTOS CONFORME VIEREM A SER CELEBRADOS DE TEMPOS EM TEMPOS; (B) OUTORGAR PROCURACOES; (C) ASSINAR DECLARACOES, CARTAS, REQUERIMENTOS, NOTIFICACOES E DEMAIS DOCUMENTOS ACESSORIOS AOS DOCUMENTOS DA OPERACAO; E (D) PRATICAR TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ITENS (I) A (IV); E (V) RATIFICAR TODOS E QUAISQUER ATOS JA PRATICADOS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA SOCIEDADE, OU POR SEUS PROCURADORES, PARA FINS DOS DISPOSTOS NOS ITENS (I) A (IV) ACIMA.

**NUM.DOC: 062.945/25-7 SESSÃO: 21/02/2025**

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 24/01/2025. RESOLVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO CONTRATO SOCIAL, (I) APROVAR A DISTRIBUICAO DE LUCROS A SOCIA UNICA, NO VALOR DE R\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHOES DE REAIS), CORRESPONDENTE A PARTE DOS LUCROS CONSTANTES DO BALANCO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE LEVANTADO EM 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024; E (II) AUTORIZAR A ADMINISTRACAO E/OU PROCURADORES DA SOCIEDADE A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS E A PRATICAREM TODOS OS ATOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA O PAGAMENTO, A SOCIA UNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DOS LUCROS ACIMA DECLARADOS.

**NUM.DOC: 1.178.995/25-2 SESSÃO: 05/06/2025**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/05/2025. (I) APROVAR A DISTRIBUICAO DE LUCROS A SOCIA UNICA, NO VALOR DE R\$ 20.500.000,00 (VINTE MILHOES, QUINHENTOS MIL REAIS), CORRESPONDENTE A PARTE DOS LUCROS CONSTANTES DO BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE ABRIL DE 2025; (II) AUTORIZAR A ADMINISTRACAO E/OU PROCURADORES DA SOCIEDADE A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS E A PRATICAREM TODOS OS ATOS QUE SE FACAM NECESSARIOS PARA O PAGAMENTO, A SOCIA UNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DOS LUCROS ACIMA DECLARADOS.

**NUM.DOC: 460.084/25-2 SESSÃO: 29/12/2025**

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1.1.2. CONSIGNAR QUE A FILIAL 09 SUCEDERA AS OPERACOES ATUALMENTE DESENVOLVIDAS PELA GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 91.210.161/0001-65, E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL SOB O NIRE 43.201.152.342 (-GRAPHO-), E A FILIAL 10 SUCEDERA AS OPERACOES ATUALMENTE DESENVOLVIDAS PELA VIRTUAL AUTOMACAO LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 00.250.388/0001-89, E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O NIRE 42.201.904.599 (-VIRTUAL-), SOCIEDADES DO MESMO GRUPO ECONOMICO DA SOCIEDADE E QUE ATUALMENTE OPERAM NOS ENDERECOS DAS FILIAIS ORA ABERTAS. AMBAS AS FILIAIS INICIARAO SUAS ATIVIDADES SOMENTE A PARTIR DA DATA EM QUE OS ESTABELECIMENTOS DA GRAPHO E DA VIRTUAL FOREM TRANSFERIDOS A SOCIEDADE EM DECORRENCIA DE SUAS INCORPORACOES PELA SOCIEDADE, SENDO CERTO QUE A SOCIEDADE NAO OPERARA ESTES ESTABELECIMENTOS ANTES DA EFETIVACAO DAS REFERIDAS INCORPORACOES. A INCORPORACAO DA GRAPHO E DA VIRTUAL NA SOCIEDADE OCORRERA IMEDIATAMENTE APOS A OBTENCAO DE TODAS AS LICENCAS OPERACIONAIS PARA AS FILIAIS ABERTAS NESTE INSTRUMENTO.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 43920094827, CNPJ 66.582.784/0011-93, SITUADA À: RUA DOM PEDRO II, 1240, CONJ. 201, HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90550-141, COM OBJETO DESTACADO DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/12/2025., DATADA DE: 15/12/2025.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 42902213312, CNPJ 66.582.784/0010-02, SITUADA À: RUA SAGUACU, 40, SALA 301, SAGUACU, JOINVILLE - SC, CEP 89221-010, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/12/2025., DATADA DE: 15/12/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 1.023.296/26-3 SESSÃO: 15/01/2026**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 23/12/2025. CONSIDERANDO O BALANCO/BALANCETE INTERMEDIARIO, QUE APUROU LUCRO NO VALOR DE R\$ 16.400.000,00, E CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 14, PARAGRAFO 2, DO CONTRATO SOCIAL, SOCIO UNICO DELIBEROU: 1. APROVAR A DISTRIBUICAO DE LUCROS NO VALOR DE R\$ 16.400.000,00; 2. AUTORIZAR A RESPECTIVA TRANSFERENCIA PARA A CONTA DO SOCIO UNICO; 3. REGISTRAR QUE TODAS AS DISTRIBUICOES REALIZADAS AO LONGO DO EXERCICIO SERAO CONSOLIDADAS EM UMA UNICA ATA AO FINAL DO EXERCICIO SOCIAL; 4. FORMALIZAR



REGISTRO DESSA CONSOLIDAÇÃO JUNTO A JUCESP NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, GARANTINDO O REGISTRO DA ATA.

NUM.DOC: 1.064.996/26-7 SESSÃO: 04/02/2026

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/06/2025. ( I ) APROVAR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS À SOCIA ÚNICA, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), CORRESPONDENTE À PARTE DOS LUCROS CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JUNHO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025; (II) AUTORIZAR A ADMINISTRAÇÃO E/OU PROCURADORES DA SOCIEDADE A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS E A PRATICAR EM TODOS OS ATOS QUE SE FACILITAREM NECESSÁRIO PARA O PAGAMENTO, À SOCIA ÚNICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DOS LUCROS ACIMA DECLARADOS.

NUM.DOC: 052.505/26-1 SESSÃO: 19/02/2026

INCORPORAÇÃO DE NIRE 35221083862. NIRE 35263517712.

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 67.534.362,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 092.764.978-03, RG/RNE: 71013994, RESIDENTE À RUA ITAMAMBUCA, 175, JD.PORTAL DA COLINA, AMERICANA - SP, CEP 13478-544, REPRESENTANDO NTI GROUP APS, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 35263517712, SITUADA À AV. ENG. LUIS CARLOS BERRINI, 1748, CJ 1710, CIDADE MONCOES, SÃO PAULO - SP, CEP 04571-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.407.000,00.

ADMITIDO NTI GROUP APS, DOCUMENTO: 54279271000, SITUADA À NA LEJVERJ, 15, KIRKE VAERLOSE, VAERLOSE - EX, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 67.534.362,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 129.801/26-4 SESSÃO: 03/03/2026

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35907369749, CNPJ 66.582.784/0012-74, SITUADA À: RUA HONDURAS, 185, 14 AND, SL141, VILA SANTO ANTONIO, AMERICANA - SP, CEP 13465-772, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/01/2026., DATADA DE: 31/01/2026.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., DATADA DE: 31/01/2026.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210285515  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 287050814, quinta-feira, 5 de março de 2026 às 09:05:29.



JUCESP  
03 03 26E. R. 111  
SIMPI

CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11

NIRE 35.210.285.515



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL; ABERTURA DE FILIAL DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NTI GROUP ApS**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede na cidade de Værløse, na Lejrvej 15, Kirke Værløse, 3500, Dinamarca, registrada na Autoridade Comercial Dinamarquesa com o número de registro de empresa 39084694 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 54.279.271/0001-57, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13478-544, conforme procuração anexa ao presente instrumento,

única sócia da sociedade empresária limitada **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, 278, Com. 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o nº 35.210.285.515, em sessão de 16 de julho de 1991, e última alteração em fase de arquivamento perante a JUCESP ("Sociedade"), **RESOLVE** o quanto segue:

**1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

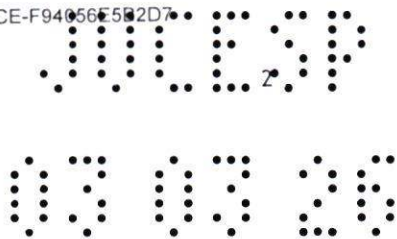
**1.1. Alteração da Denominação Social**

**1.1.1.** A sócia única, neste ato, decide alterar a denominação social da Sociedade de "**MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**" para "**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**"

**1.2. Abertura de Filial da Sociedade**

**1.2.1.** A sócia única, neste ato, decide aprovar a abertura de filial da Sociedade na Cidade de Americana, Estado do São Paulo, na Rua Honduras, nº 185, 14º andar, Salas 141 a 146, Vila Santo Antônio, CEP 13.465-772 ("Filial 11"), a qual operará com as mesmas atividades do estabelecimento sede.





### 1.3. Mudança do Texto do Contrato Social

1.3.1. Em virtude das deliberações acima, ficam alterados os Artigos 1º e 2º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto abaixo consolidado.

## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1.1. Em decorrência da alteração acima e para maior facilidade e clareza, a sócia única resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CONTRATO SOCIAL DA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

#### Capítulo I

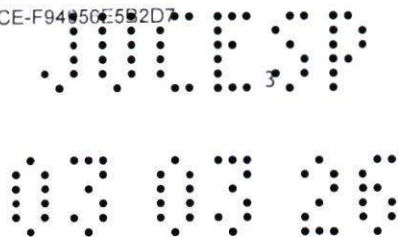
#### Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

**Artigo 1º** A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de “**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 2º** A Sociedade tem sede e foro jurídico localizado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, podendo, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade possui as seguintes filiais, as quais operam com as mesmas atividades do estabelecimento sede:

- (a) **Filial 03**: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.900.821.326 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0004-64, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua México, nº 51, Sala 601, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.031-144;
- (b) **Filial 06**: registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.904.635.847 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0007-07, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-010;
- (c) **Filial 07**: registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.902.371.857 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0008-98, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Portugal, nº 3.250, Salas 04 e 06, 2º pavimento, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000;



- (d) **Filial 08**: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.901.764.456-9, no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0009-79, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Marcelino, nº 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, Bairro Centro, CEP 92.310-060;
- (e) **Filial 09**: registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.920.094.827 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0011-93, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 1.240, conj. 201, Higienópolis, CEP 90.550-141;
- (f) **Filial 10**: registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42.902.213.312 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0010-02, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Saguacú, nº 40, Sala 301, Saguacú, CEP 89.221-010; e
- (g) **Filial 11**: na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Honduras, nº 185, 14º andar, Salas 141 a 146, Vila Santo Antônio, CEP 13.465-772.

**Artigo 3º** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## Capítulo II Objeto Social

**Artigo 4º** A Sociedade tem por objeto a comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distância com acesso à Internet.

## Capítulo III Capital Social

**Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 67.534.362,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), dividido em 67.534.362 (sessenta e sete milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia única, **NTI GROUP ApS**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

**Artigo 6º** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

LODI

03 03 25

**Parágrafo Único** – As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste contrato social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

•• ••

**Artigo 7º** A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros será permitida.

#### Capítulo IV Administração

**Artigo 8º** A Sociedade é administrada pelo Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.101.399-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Itamambuca, 175, Jardim Portal da Colina, CEP 13.478-544, designado, pela sócia única como “Administrador”.

**Parágrafo 1º** - O Administrador permanecerá investido em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído, a qualquer tempo, por resolução da sócia única.

**Parágrafo 2º** - O Administrador poderá receber uma remuneração a ser fixada por resolução da sócia única ou através de Instrumento Particular de Contratação de Administrador e será contabilizada na conta de gastos gerais da Sociedade.

**Artigo 9** Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste contrato social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade também poderá ser representada por procuradores, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos.

**Parágrafo 2º** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador e, exceto para aquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade determinado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

**Artigo 10** A validade dos atos mencionados abaixo requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única:

- (a) prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos que vinculem a Sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a Sociedade que envolvam, **(x)** em um único ato,

montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ou, superiores; ou **(y)** em uma série de atos relacionados no mesmo exercício fiscal, a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), exceto a celebração de contratos de câmbio e/ou de empréstimo com a sócia única, independente se para a integralização do capital social da Sociedade, ou a distribuição de lucros à sócia única;

- (b) pagamento de despesas relacionadas às atividades dos administradores em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 10.000,00 (dez mil euros);
- (c) concessão de descontos anuais para clientes e/ou quaisquer parceiros comerciais da Sociedade, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (d) qualquer forma de aquisição, alienação, locação, comodato, arrendamento ou oneração de quaisquer bens imóveis de titularidade da Sociedade e/ou de terceiros;
- (e) aquisição, alienação, transferência e/ou oneração de participação em outras sociedades, negócios, ou quaisquer outros projetos, ou ainda a criação de qualquer *joint venture* ou constituição de pessoa jurídica da qual a Sociedade seja ou venha a ser parceira, sócia, acionista, ou participe de alguma forma;
- (f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, dissolução, liquidação, transformação da Sociedade em outra forma jurídica, e quaisquer procedimentos que possam implicar **(i)** no encerramento das atividades da Sociedade; **(ii)** na transferência e/ou alienação de qualquer parcela dos ativos da Sociedade; ou **(iii)** na nomeação ou destituição de liquidante;
- (g) qualquer alteração no objeto social da Sociedade e/ou envolvimento da Sociedade em negócios que não sejam acessórios ou complementares ao seu objeto social;
- (h) a alienação, arrendamento, oneração ou qualquer forma de transferência (ainda que temporária ou parcial) da totalidade dos ativos da Sociedade ou de ativos que representem uma parcela material dos ativos da Sociedade;
- (i) aquisição, alienação, transferência oneração e/ou quaisquer transações envolvendo quotas representativas do capital social da Sociedade;
- (j) realização de investimentos pela Sociedade (incluindo em outras sociedades ou mesmo em virtude de aquisição de qualquer tipo de equipamento), em uma única operação ou em uma série de atos relacionados no mesmo exercício social, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 100.000,00 (cem mil euros);

LODI

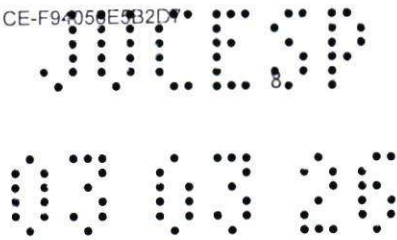
2025

- (k) celebração de qualquer contrato de dívida em desfavor, ou em benefício, da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos ou financiamentos bancários, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações de prazos de empréstimos e/ou financiamentos existentes;
- (l) negociação e/ou quaisquer decisões relacionadas aos créditos e outras modalidades de financiamentos da Sociedade com terceiros, incluindo bancos, empresas de fomento mercantil (*factorings*) e outras instituições financeiras, cujo montante, em uma única operação, seja igual ou superior a EUR 10.000,00 (dez mil euros) ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (m) emissão e aceite de letras de câmbio, subscrição de notas promissórias, outorga de fiança, caução, ou quaisquer garantias em nome da Sociedade;
- (n) assinatura de declarações de intenção, cartas de intenção, cartas de conforto e/ou quaisquer outros instrumentos que constituam obrigações em nome da Sociedade;
- (o) celebração de novos contratos com fornecedores, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano;
- (p) celebração de novos contratos com fornecedores, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;
- (q) celebração de novos contratos com clientes, com prazo de vigência superior a 3 (três) anos;
- (r) celebração de acordos, verbais e/ou escritos, ordens de compra e quaisquer outros contratos com clientes, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano, ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (s) propositura, condução ou desistência de ações judiciais, arbitrais, ou administrativas ou a realização de acordos em processos judiciais, ou a prática de qualquer ato que possa afetar a situação financeira da Sociedade, o resultado de suas operações, seus ativos ou responsabilidades ou, ainda, sua relação com clientes ou entidades governamentais, cujo montante envolvido, seja igual ou superior ao equivalente a EUR 20.000,00 (vinte mil euros) em moeda corrente nacional;
- (t) decisões relativas à amortização, depreciação, ou redução do valor de um ativo da Sociedade, em montante igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);

LODI

030326

- (u) criação de quaisquer ônus sobre a totalidade ou parte de quaisquer ativos de propriedade da Sociedade;
- (v) contratação ou demissão de executivos da Sociedade;
- (w) tomar quaisquer medidas com relação a qualquer assunto em que a reputação da Sociedade possa estar em risco ou qualquer outra situação materialmente relevante para a Sociedade;
- (x) quaisquer alterações significativas na estrutura organizacional da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, a quaisquer alterações na composição do capital social da Sociedade;
- (y) fusão; cisão; incorporação; transformação ou alienação pela Sociedade envolvendo qualquer negócio (ou qualquer parte material de qualquer negócio) ou quaisquer quotas, ações e outros títulos relacionados a qualquer empresa ou qualquer investimento em qualquer empresa, de propriedade da Sociedade;
- (z) doação de quaisquer valores a terceiros, ou a prática de qualquer outro ato de mera liberalidade da Sociedade que não esteja em acordo com seu objeto social, seja qual for o seu valor;
- (aa) qualquer distribuição de dividendos que não esteja de acordo com ou contemplado por este contrato social;
- (bb) abertura, transferência, fechamento, ou operação de contas bancárias para ou em nome da Sociedade;
- (cc) celebração de cheque administrativo e quaisquer outros documentos financeiros em nome da Sociedade, exceto para transferências bancárias eletrônicas para pagamento de salários e para pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, que poderão ser efetuadas sem quaisquer restrições;
- (dd) celebração de quaisquer transações ou negócios entre a Sociedade e quaisquer partes relacionadas (incluindo, mas não se limitando, aos seus administradores e sociedades nas quais tais administradores possuam participação societária, direta ou indiretamente);
- (ee) outorga de procurações "ad negotia" ou "ad judicia" pela Sociedade; ou ainda para a celebração e/ou relacionadas aos atos citados neste artigo; e
- (ff) quaisquer das matérias acima com relação às subsidiárias da e/ou sociedades controladas pela Sociedade.



**Artigo 11** Quaisquer atos praticados pelo Administrador, procuradores, ou empregados da Sociedade envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a Sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela sócia única.

**Artigo 12** Qualquer assunto relacionado com a empresa Autodesk deve estar em conformidade com as orientações fornecidas pela sócia única ao Administrador da Sociedade. Qualquer descumprimento pelo Administrador das orientações relacionadas à Autodesk, implicará uma violação material pelo Administrador dos seus deveres materiais como Administrador da Sociedade, exceto se essas orientações fornecidas pela sócia única forem conflitantes com o interesse da Sociedade.

#### Capítulo V Deliberações da Sócia Única

**Artigo 13** Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se manifestada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

#### Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

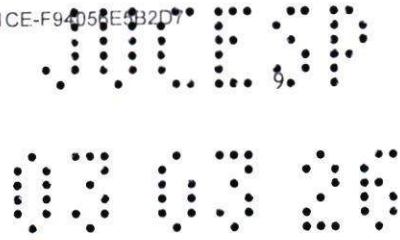
**Artigo 14** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão submetidos à apreciação da sócia única. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia única.

**Parágrafo 1º** - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação da sócia única em relação às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído à sócia única ou capitalizado.

#### Capítulo VII Dissolução da Sociedade

**Artigo 15** A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência.



Capítulo VIII

Liquidação



**Artigo 16** No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Capítulo IX

Alterações do Contrato Social

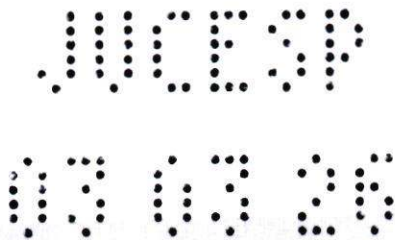
**Artigo 17** Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste contrato social, para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

E, **POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE**, a sócia única assina o presente instrumento em 1 (uma) única via em formato digital.

Americana, 31 de janeiro de 2026.

DocuSigned by:  
*Paulo Eduardo Onuchic*  
5E142F1FD2AD4E7  
p.p. **NTI GROUP ApS**  
Paulo Eduardo Onuchic, procurador





### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 86D515C3-A3E3-4252-91CE-F94056E5B2D7  
 Assunto: MAPData Tecnologia - ACS (alt. denominação e abertura filial Americana)  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 9  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasilia

Assinaturas: 1  
 Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti  
 Av Pedroso de Moraes 1201  
 São Paulo, SP SP  
 gluchetti@demarest.com.br  
 Endereço IP: 140.209.213.184

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 24/02/2026 15:16:41

Portador: Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti  
 gluchetti@demarest.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Paulo Eduardo Onuchic  
 onuchic@mapdata.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
 SE142F1FD2AD4E7

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.116.70.137

### Registro de hora e data

Enviado: 24/02/2026 15:20:19  
 Visualizado: 24/02/2026 17:11:21  
 Assinado: 24/02/2026 17:12:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 24/02/2026 17:11:21  
 ID: 4f6cbc70-f1f1-479c-999e-cf737a02720d

### Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

### Eventos de cópia

Regulatório DocuSign  
 regulatorio.docusign@demarest.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 24/02/2026 15:20:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 15/03/2024 13:21:01  
 ID: d8121b2c-15cc-401f-aa9a-3bfda46a3b12

### Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado  
 Entrega certificada  
 Assinatura concluída  
 Concluído

Status

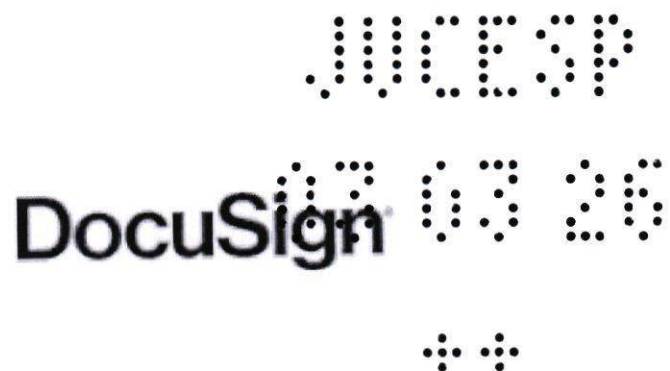
Com hash/criptografado  
 Segurança verificada  
 Segurança verificada  
 Segurança verificada

Carimbo de data/hora

24/02/2026 15:20:19  
 24/02/2026 17:11:21  
 24/02/2026 17:12:19  
 24/02/2026 17:12:19

Assinado por 2 pessoas: SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR e CLEDSON LODI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5748-94EE-1642-1AF8> e informe o código 5748-94EE-1642-1AF8





**Validador de Documentos:**

1. **Acesse o link:** <https://www.docusign.com.br/> e clique em acessar documentos no canto superior direito da tela;
2. Digite o código de Segurança do Documento: 5D396D1DCB374AFA9E4E7D9910E02CA37 e ou
3. Escaneie o QRCODE abaixo.





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Declaração

Eu, PAULO EDUARDO ONUCHIC, portador da Cédula de Identidade nº 71013994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.764.978-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Geraldo Gobbo, 278, COM 01, Santa Cruz, SP, Americana, CEP 13477-410, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

*Paulo Eduardo Onuchic*

5E142F1FD2AD4E7

PAULO EDUARDO ONUCHIC

RG: 71013994

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Declaração**

Eu, PAULO EDUARDO ONUCHIC, portador da Cédula de Identidade nº 71013994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.764.978-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Honduras, 185, 14ª and, SI141, Vila Santo Antonio, SP, Americana, CEP 13465-772, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

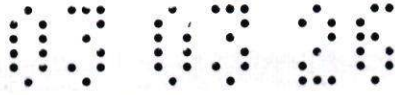
5E142F1FD2AD4E7

PAULO EDUARDO ONUCHIC

RG: 71013994

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.





### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FD227590-A8E8-49FE-B732-4B5784C98167  
 Assunto: Declaração SIL - ACS MAPData Tecnologia (alt. denominação e abertura filial)  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti  
 Av Pedroso de Moraes 1201  
 São Paulo, SP SP  
 gluchetti@demarest.com.br  
 Endereço IP: 140.209.213.184

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 24/02/2026 15:14:58

Portador: Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti  
 gluchetti@demarest.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Paulo Eduardo Onuchic  
 onuchic@mapdata.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.116.70.137

### Registro de hora e data

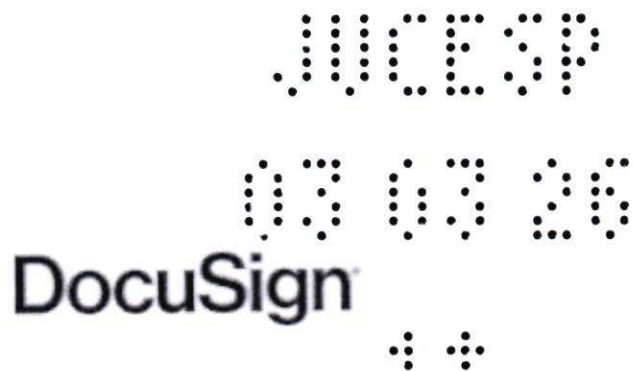
Enviado: 24/02/2026 15:16:29  
 Visualizado: 24/02/2026 17:10:15  
 Assinado: 24/02/2026 17:10:56

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 24/02/2026 17:10:15  
 ID: c79116cf-a14e-44c6-a4bd-16f86da93aa5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Regulatório DocuSign regulatorio.docusign@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/02/2026 15:16:30
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 15/03/2024 13:21:01 ID: d8121b2c-15cc-401f-aa9a-3bfd46a3b12		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/02/2026 15:16:30
Entrega certificada	Segurança verificada	24/02/2026 17:10:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/02/2026 17:10:56
Concluído	Segurança verificada	24/02/2026 17:10:56

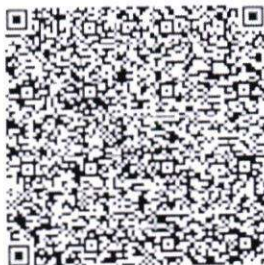
Assinado por 2 pessoas: SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR e CLEDSON LODI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5748-94EE-1642-1AF8> e informe o código 5748-94EE-1642-1AF8





**Validador de Documentos:**

1. **Acesse o link:** <https://www.docusign.com.br/> e clique em acessar documentos no canto superior direito da tela;
2. Digite o código de Segurança do Documento: AAC04B79D42B4671826B9832858229A77 e ou
3. Escaneie o QRCODE abaixo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua DOM PEDRO II, 1240, SALA 201, CEP: 90550141, Bairro HIGIENÓPOLIS, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor LUIZ SASSADA, inscrito no CPF sob o nº 296.080.660-34 e portador de RG nº 1004896302, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da dispensa de licitação nº 16/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	95028	Fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, contemplando: a) 04 (quatro) licenças de uso; e b) Implantação, treinamento, assessorias, consultoria, suporte técnico e atualizações.	SERVIÇO	4,00	2.622,00	10.488,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 16/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa de licitação nº 16/2025 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9840	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

As licenças de software deverão ser disponibilizadas no prazo de 7(sete) dias contados do recebimento da nota de empenho, para os profissionais técnicos responsáveis pela fiscalização do objeto, da Secretaria de Planejamento e do Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, cujos dados constam no parágrafo décimo quinto da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 12 de março de 2026.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e o processo de dispensa;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, e junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e utilizar os equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 16/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor William Nathan Madruga, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.495.319-47 e portador(a) do RG nº 9.975.034-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pela Servidora LIZIANE KARLA TESTON BEHNER, arquiteta, CAU/PR N°A38086-5, e mail: [arquitetaliziane@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:arquitetaliziane@franciscobeltrao.pr.gov.br) e [arqliziane@gmail.com](mailto:arqliziane@gmail.com), da Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (46) 3520-2165 e CLEDSON LODI, do Departamento de TI, telefone (46) 3520-2135, e-mail: [tecnologiaeinovacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:tecnologiaeinovacao@franciscobeltrao.pr.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS  
EM COMPUTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA  
LUIZ SASADA  
CPF Nº 296.080.660-34





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AFD-1F8F-2E58-6899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ SASADA (CPF 296.XXX.XXX-34) em 15/04/2025 16:29:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9AFD-1F8F-2E58-6899>



Ofício n.º 0104/2026/MAPData  
11 de março de 2026

**Ao Município de Francisco Beltrão**  
**Inscrito no CNPJ n.º 77.816.510/0001-66**  
**Dispensa de Licitação n.º 16/2025**  
**Contrato n.º 133/2025**

**Assunto:** Prorrogação contratual com aplicação de reajuste – Contrato n.º 133/2025

Prezados Senhores,

A empresa **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, agora denominada **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 66.582.784/0001-11, na qualidade de contratada no Contrato n.º 133/2025, que tem por objeto o fornecimento de licenças do software Autodesk, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa. expor e requerer o que segue:

### 1. DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE CONTRATUAL

Esclarecemos que a empresa **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, foi regularmente incorporada pela empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, operação societária que resultou na extinção da pessoa jurídica incorporada, com a consequente transferência integral de seu patrimônio, bem como de todos os direitos e obrigações, nos termos da legislação societária vigente.

Dessa forma a **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, passou a suceder a **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, em todas as suas relações contratuais, inclusive no contrato celebrada com essa Prefeitura, razão pela qual requer-se a atualização do nome empresarial e do CNPJ constantes do referido contrato para que passe a constar:

- Razão Social: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
- CNPJ: 66.582.784/0001-11

### 2. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O referido contrato possui vigência até 12/03/2026, sendo celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admite a prorrogação de contratos administrativos em hipóteses legalmente justificadas mediante termo aditivo.

Diante da essencialidade da continuidade do fornecimento, solicitamos a prorrogação por 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação.

### 2. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Nos termos da legislação aplicável, é assegurado o direito ao reajuste contratual após o transcurso de 12 meses da assinatura. Para tanto, solicitamos a aplicação do índice pactuado – **IPCA**, resultando em atualização do valor contratual.

### 3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:



www.ntibrasil.com.br  
Ligue grátis: 4003-7914




1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 133/2025 por 12 (doze) meses;
2. A atualização dos valores contratuais pelo índice de reajuste pactuado;
3. A alteração da titularidade da contratada para **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, conforme documentação anexa;
4. A formalização de termo aditivo com as respectivas alterações requeridas.

Certos de contar com a atenção de V.Sa., reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Americana, 11 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNA LOURENCO DOS SANTOS SILVA**  
Data: 11/03/2026 12:11:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*NTI Brasil Soluções Digitais LTDA*  
*(MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda)*  
**Bruna Lourenço** – Representante Legal

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu administrador, Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 07.101.399-4 e CPF n.º 092.764.978-03, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, Sra. **BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do CPF n.º 179.893.067-60 e RG n.º 29.165.528-0, doravante denominada **OUTORGADA**, para representá-la, ativa e passivamente, perante quaisquer órgãos da Administração Pública, especialmente para:

1. **Elaborar e Assinar Documentos:** Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.
2. **Participar de Sessões Públicas:** Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.
3. **Receber Notificações:** Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.
4. **Assinar Contratos:** Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.
5. **Recorrer e Defender Interesses:** Interpor recursos e defender os interesses da **OUTORGANTE** em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

A presente procuração é outorgada exclusivamente para a representação da **OUTORGANTE** perante órgãos da Administração Pública, na esfera administrativa, limitando-se à prática dos atos necessários à participação em processos licitatórios, nos termos deste instrumento, vedada a prática de quaisquer outros atos, bem como o substabelecimento, salvo autorização expressa da **OUTORGANTE** e terá validade até **31 de dezembro de 2026**, salvo revogação anterior e, será validado por meio de reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura digital, conforme aplicável.

Americana, 05 de março de 2026

*Paulo Onuchic*

[Paulo Onuchic \(05/03/2026 13:57:24 GMT-3\)](#)

**PAULO EDUARDO ONUCHIC**  
Administrador Legal







# PROCURAÇÃO NTI - BRUNA LOURENÇO

Relatório de auditoria final

2026-03-05

Criado em:	2026-03-05 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAIDdpGsZhdYKS32ZtWK6LSuPnfHj-zt1
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

## Histórico de "PROCURAÇÃO NTI - BRUNA LOURENÇO"

-  Documento criado por Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)  
2026-03-05 - 11:05:51 GMT-3- Endereço IP: 200.215.170.21
-  Documento enviado por email para Paulo Onuchic (paon@ntibrasil.com.br) para assinatura  
2026-03-05 - 11:07:33 GMT-3
-  Email visualizado por Paulo Onuchic (paon@ntibrasil.com.br)  
2026-03-05 - 13:57:15 GMT-3- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Contrato visualizado por Paulo Onuchic (paon@ntibrasil.com.br)  
2026-03-05 - 13:57:16 GMT-3- Endereço IP: 70.95.210.4
-  Documento assinado eletronicamente por Paulo Onuchic (paon@ntibrasil.com.br)  
Data da assinatura: 2026-03-05 - 13:57:24 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 70.95.210.4
-  Contrato finalizado.  
2026-03-05 - 13:57:24 GMT-3







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5748-94EE-1642-1AF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR (CPF 028.XXX.XXX-50) em 11/03/2026 16:19:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEDSON LODI (CPF 027.XXX.XXX-54) em 12/03/2026 07:40:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5748-94EE-1642-1AF8>

**Proc. Administrativo 1- 7.427/2026**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 11/03/2026 às 16:08:16

**Proc. Administrativo 2- 7.427/2026**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 12/03/2026 às 08:32:41

Bom Dia,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

***Marcelo Felipe de Costa***

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

## Proc. Administrativo 3- 7.427/2026

---

**De:** Camila B. - GP-PGM-JEA

**Para:** GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

**Data:** 12/03/2026 às 11:35:13

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMIMU, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMPP-PA2, SMCTI, GP-AGD

### Aditivo de Prazo - Dispensa 16/2025

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0340\_2026\_Proc\_7427\_Aditivo\_de\_prazo\_e\_reajuste\_nova\_lei\_servicos\_continuos\_licenca\_de\_software\_



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0340/2026

PROCESSO Nº : 7427/2026  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADA : GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende que seja realizado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025 (Dispensa n.º 16/2025), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto o fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município, para o fim de prorrogar o prazo em 12 (doze) meses e reajustar o valor dos itens com base no índice IPCA.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Cartão CNPJ, documentos pessoais, Contrato Social, cálculo com base no IPCA, tabela de valores reajustados e solicitação da empresa.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que ao presente caso é aplicável o novo o regime jurídico da Lei n.º. 14.133/2021 em razão do contrato ter sido firmado em 13/03/2025, decorrente de Dispensa de licitação processada no referido ano.

O contrato sob exame tem por objeto a prestação de serviços de necessidade permanente, já que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa por meio de licenças de uso de Software para a área de engenharia e arquitetura do município.

Assim, verifica-se que o caso se enquadra em hipótese de serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, inc. XV, da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

*Art. 6º (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;*

Dessa forma, a prorrogação de contrato de serviços contínuos tem a prorrogação definida no art. 107 da Lei n.º. 14.133/2021, que estabelece a sua forma sucessiva até o máximo de 10 (dez) anos, a saber:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

A possibilidade de prorrogação de serviços contínuos, no entanto, está atrelada a dois requisitos, sendo eles: a previsão em edital (ou no contrato, para o caso de contratação direta); e a permanência das condições e preços vantajosos para a Administração.

Pois bem. No presente caso, com vistas a demonstrar que a não prorrogação do contrato representaria dano potencial para o interesse público, a unidade demandante apresentou as justificativas de garantia da continuidade de todas as atividades administrativas, visto que as licenças de software são cruciais para as ações da municipalidade.

Assim, observa-se a plausibilidade do pedido, mostrando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses para sua execução, visto que não ultrapassa o limite temporal de 10 (dez) anos previsto na legislação, assim como garante a continuidade dos serviços públicos especialmente em razão da iminência de transição de mandatos de gestão deste Município.

Por fim, a nova Lei de Licitações estipula condição para ser formalizado o Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, consistente na verificação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 91, § 4º, abaixo transcrito:

*Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)*

*§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

No mais, o prazo de vigência do contrato finda em 12/03/2026 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 11/03/2026 operando-se a tempestividade do pedido para repactuar/renovar, obedecendo-se também o art. 132<sup>1</sup> da Lei nº. 14.133/2021, visto que é imprescindível que não haja a descontinuidade dos serviços da presente contratação.

## 2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

No Contrato em análise há previsão, em sua Cláusula Terceira, quanto à realização de reajuste de preços mediante a aplicação do IPCA após o interregno de 01 (um) ano da data base, sendo que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, o reajuste visa adequar o valor a

---

<sup>1</sup> Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ser pago em razão das previsíveis variações inflacionárias do mercado, por meio de índice de correção monetária previamente estabelecido no contrato, conforme segue:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)*

*LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;” (Grifei)*

Por refletir um fato previsível, a própria norma determina que tanto o edital como o contrato estabeleçam expressamente os critérios de reajuste que serão adotados:

*“Art. 25. (...)*

*§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.*

*“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...)*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (...)*

*§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.” (Grifei)*

Ressalta-se, ainda, que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos administrativos é garantia assegurada constitucionalmente (art. 37, inciso XXI, CF/88), com o fim de manter durante toda a execução do ajuste as condições efetivas da proposta comercial que o subsidiou.

Destaca-se que a nova Lei de Licitações inovou quanto à data-base para concessão do reajuste em sentido estrito, já que a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, inc. XI, previa como data-base a data prevista para apresentação da proposta e a nova Lei determina que a data-base esteja vinculada à data do orçamento estimado.

Destarte, tendo em vista a previsão contratual e o atendimento às determinações legais, não há óbice a que se promova o pleito de atualizar os preços contratados aplicando-se os valores reajustados de acordo com a planilha anexada pela requerente, com base no índice IPCA, no percentual de 4,44%.

De todo modo, conforme preceitua a nova Lei de Licitações, é imprescindível que seja comprovado que o preço permanece vantajoso à Administração.

### 3 CONCLUSÃO





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de execução e vigência em **12 (doze) meses** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025 (Dispensa n.º. 16/2025), firmado com a empresa **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, bem como o **reajuste inflacionário** do valor dos itens com base no índice IPCA no percentual de 4,44%. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>2</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de **12 (doze) meses** pleiteado e **realizando a verificação da regularidade fiscal da contratada**.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2026.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ACE-ABDA-76BD-0A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/03/2026 11:35:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4ACE-ABDA-76BD-0A2E>

**Proc. Administrativo 4- 7.427/2026**

**De:** LUCAS C. - GP-AGD

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

**Data:** 07/04/2026 às 00:00:40

Prefeito, segue para análise e assinatura o Despacho N° 250/2026, que **defer** termo aditivo de prorrogação de prazo por **12 meses e reajuste pelo IPCA (4,44%)** ao Contrato de Prestação de Serviços n° 133/2025 - ref. licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município - (Dispensa n° 16/2025), firmado com Grapho Produtos e Serviços em Computação Ltda., nos termos do Parecer Jurídico n° 0340/2026.

—  
**LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA**

*Assessor de Gabinete*

**Anexos:**

250\_2026\_ADITIVO\_DE\_PRAZO\_E\_REAJUSTE\_GRAPHO\_PRODUTOS\_E\_SERVICOS\_EM\_COMPUTACAO\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	08/04/2026 06:36:19	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **468D-2594-857F-6243**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO Nº250/2026**

PROCESSO Nº: **7427/2026**  
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
INTERESSADA: **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**  
LICITAÇÃO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025 (DISPENSA Nº 16/2025)**  
OBJETO: **FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT LT 2025 PARA EQUIPE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE**

A Secretaria Municipal de Planejamento protocolou solicitação de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025, para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste inflacionário pelo IPCA (4,44%), serviços contínuos essenciais para manutenção administrativa.

O requerimento foi instruído com cópia do contrato, CNPJ, documentos pessoais, contrato social, cálculo IPCA e tabela reajustada, tempestivo (11/03/2026, antes do vencimento 12/03/2026), submetido à análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

A Procuradoria Jurídica Municipal, por meio do PARECER JURÍDICO N.º 0340/2026, concluiu pela viabilidade legal da prorrogação, conforme art. 107, Lei nº 14.133/2021; serviços contínuos, art. 6º XV e reajuste (Cláusula Terceira; art. 6º LVIII; data-base orçamento estimado), para equilíbrio econômico-financeiro, opinando pelo DEFERIMENTO, condicionada à regularidade fiscal (art. 91 §4º; CEIS/CNEP).

Diante do exposto e acolhendo integralmente o PARECER JURÍDICO N.º 0340/2026, **DEFIRO** o pedido de termo aditivo de prorrogação de prazo por **12 meses e reajuste pelo IPCA (4,44%)** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025, firmado com a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para elaboração imediata do termo aditivo, com devida motivação, verificação de regularidade fiscal da contratada e observância da legislação vigente. Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada no termo.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Cientifique-se à interessada.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 468D-2594-857F-6243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 08/04/2026 06:36:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/468D-2594-857F-6243>

**Ofício 6.086/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** GRAPHO PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA

**Data:** 14/04/2026 às 09:47:51

Bom Dia,

Encaminha-se o 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

*Watts (46) 99926-3221*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_E\_REAJUSTE\_CONT\_133\_GRAPHO\_PRODUTOS\_E\_SERVICOS\_EM\_COMPUTACAO\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	14/04/2026 21:36:14	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9C6-357A-6DAD-7924**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro, a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua DOM PEDRO II, 1240, SALA 201, CEP: 90550141, Bairro HIGIENÓPOLIS, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

**OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como pelo reajuste inflacionário no percentual de 4,44%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.427/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** os valores unitários registrados ficam reajustados conforme demonstrado a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário atualizado R\$	Valor Total atualizado R\$
1	95028	Fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, contemplando: a) 04 (quatro) licenças de uso; e b) Implantação, treinamento, assessorias, consultoria, suporte técnico e atualizações.	SERVIÇO	4,00	2.622,00	2.738,42	10.953,68

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro do permitido pela legislação pertinente – Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2026.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CPF 196.905.689-49

GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS  
EM COMPUTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA  
LUIZ SASADA  
CPF Nº 296.\*\*\*.\*\*\*-34





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9C6-357A-6DAD-7924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 14/04/2026 21:36:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E9C6-357A-6DAD-7924>

**Proc. Administrativo 5- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/04/2026 às 09:49:45

Segue Publicação PNCP.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

*Watts (46) 99926-3221*

**Anexos:**

Publicacao\_ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_E\_REAJUSTE\_CONT\_133\_GRAPHO\_PRODUTOS\_E\_SERVICOS\_EM\_COMPUTACAO\_LTDA\_PN

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025



Última atualização 23/07/2025

**Local:** Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

**Unidade compradora:** 38 - Departamento de Planejamento Urbano

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 77816510000166-1-000044/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Fornecimento de 04 quatro licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025 para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

## Informação complementar:

Inexistente

Portal Nacional de Contratações Públicas VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA R\$ 0,00 Entrar

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Fornecimento de 04 quatro licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025	13/03/2025 - 11:39:55
ADITIVO Nº 1 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONT. 133.2025 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA	28/03/2025 - 15:37:18
APOSTILAMENTO 02 - CONT. 232.2025 - SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	23/07/2025 - 10:21:10
ADITIVO Nº 2 - PRAZO E REAJUSTE - CONT. 133 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	14/04/2026 - 09:39:14

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Proc. Administrativo 6- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

**Data:** 14/04/2026 às 09:50:54

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

*Watts (46) 99926-3221*

**Proc. Administrativo 7- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 15/04/2026 às 17:01:49

Boa Tarde,

Encaminha-se para análise e parecer complementar referente a solicitação de alteração de CNPJ bem como da razão social da empresa.

Atenciosamente,

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

*Watts (46) 99926-3221*

## Proc. Administrativo 8- 7.427/2026

---

**De:** Camila B. - GP-PGM-JEA

**Para:** GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

**Data:** 20/04/2026 às 09:00:25

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SEDUR, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SEDUR-PA2, SMCTI, GP-AGD, GP, GP-CCI-RG

### Aditivo de Prazo - Dispensa 16/2025

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0505\_2026\_Proc\_7427\_Alteracao\_Qualitativa\_CNPJ\_e\_razao\_social\_Grapho\_complementacao.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0505/2026 – COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO N.º : 7427/2026  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADA : GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA

#### 1 RETROSPECTO

Esta Procuradoria Municipal complementa o Parecer Jurídico n.º. 0083/2025 especificamente para o fim de efetuar a alteração qualitativa do Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025 (Dispensa n.º 16/2025), firmado com a empresa acima nominada, especificamente para alterar seu nome empresarial, passando de “GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA” para “NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA”, além da alteração do CNPJ.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que ao presente caso é aplicável o novo regime jurídico da Lei n.º. 14.133/2021 em razão do Contrato ter sido firmado em 13/03/2025, decorrente de Dispensa de Licitação processado no mesmo ano.

No presente caso, a empresa solicitante pretende a alteração do seu nome empresarial e CNPJ constante no Contrato firmado com este Município, tendo em vista que a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA foi incorporada pela empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, resultado de uma operação societária que extinguiu a pessoa jurídica GRAPHO com a transferência integral do seu patrimônio, direitos e obrigações, nos termos da alteração de Contrato Social da empresa NTL, na qual consta que a empresa GRAPHO torna-se sua filial 09.

A modificação societária também encontra-se consubstanciada por meio do regular cadastro na JUCESP realizado em 29/12/2025, constando que a filial 09 da empresa NTL sucederá as operações da empresa GRAPHO, mantendo-se as mesmas atividades relativas à comercialização e fornecimento de programas de computador.

Dessa forma, é perceptível que a alteração pretendida não gerará ruptura no objeto social, bem como a reorganização empresarial não desnatura o vínculo contratual-administrativo originário com o Município.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 124, inc. I, da Lei n.º 14.133/21, sendo que a sua redação é idêntica àquela constante da Lei n.º. 8.666/93.

Dessa forma, a interpretação da norma permanece a mesma, de tal modo que a referida prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público,





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Eis o que estabelece o referido dispositivo:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 124, inc. I, da nova Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas.

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "*não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso*".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "*a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia*".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços ou produtos não podem desvirtuar o objeto do contrato original. De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 14.133/21 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

administrativos. Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, inc. XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999-Plenário, extrai-se:

*“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Grifei)*

A presente complementação se faz necessária tendo em vista a necessidade de atualização da razão social e do CNPJ da empresa contratada, em razão de alteração societária decorrente de operação de venda, conforme se verifica do documento registrado perante a JUCESP. Referida modificação implica apenas na atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica, sem alteração de sua personalidade jurídica, tampouco prejuízo à continuidade da execução contratual.

A alteração contratual pretendida depende da análise de viabilidade administrativa, buscando sempre preservar o interesse da Administração Pública. No presente caso, verifica-se que a mesma não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou ao valor do contrato, mas tão somente visa à adequação quanto aos documentos contábeis e de pagamento pelo objeto contratado, nos termos das alterações do Contrato Social anexo.

Não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações de dados, não há óbice a que se promova a alteração pretendida, tendo em vista que não há modificação do objeto nem dos valores e quantitativos licitados, mas apenas do CNPJ da empresa e sua razão social.

Por fim, tendo em vista que o aditivo de prazo objeto deste expediente foi efetivado e devidamente publicado na data de 14/04/2026, evidencia-se a necessidade de ser realizada a sua retificação nos moldes acima delineados, visto que a empresa GRAPHO não possui mais legitimidade para a subscrição do aditivo.

### 3 CONCLUSÃO

Diante disso, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido para a alteração qualitativa do Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025 (Dispensa n.º 16/2025), para o fim de alterar seu nome empresarial, passando de “GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA” para “NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA”, assim como alterando-se o CNPJ para o nº. **66.582.784/0001-11**, por meio da RETIFICAÇÃO do 2º Termo Aditivo.

Sendo essas as razões complementares que esta Procuradoria entende importantes para o caso, no mais, mantêm-se os demais posicionamentos expendidos no Parecer anterior,





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

submetendo-se à elevada apreciação do Prefeito para ratificação, nos termos do 124, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 14.133/21<sup>1</sup>, para autorizar a alteração qualitativa do Contrato.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2026.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> "Art. 124. (...) I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos."





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E73F-F6A5-6E92-9A6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 20/04/2026 09:00:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E73F-F6A5-6E92-9A6F>

**Proc. Administrativo 9- 7.427/2026**

**De:** LUCAS C. - GP-AGD

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

**Data:** 21/04/2026 às 15:29:24

Prefeito, segue para análise e assinatura o despacho que acolhe o Parecer Jurídico n.º 0505/2026 – complementação e autoriza a formalização de termo aditivo de retificação no Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025, para consignar a alteração da razão social e do CNPJ da contratada, de GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA para NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ n.º 66.582.784/0001-11, em razão de incorporação societária, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições contratuais.

–  
**LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA**

*Assessor de Gabinete*

**Anexos:**

284\_2026\_TERMO\_ADITIVO\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_GRAPHO\_PRODUTOS\_E\_SERVICOS\_EM\_COMPUTACAO\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	22/04/2026 08:49:31	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6EEF-A2F6-6D9C-ECBD**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO Nº 284/2026**

PROCESSO Nº: **7427/2026**  
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
INTERESSADAS: **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA / NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**  
LICITAÇÃO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 133/2025 (DISPENSA N.º 16/2025)**  
OBJETO: **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT LT 2025, PARA UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**  
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração visando à formalização de alteração qualitativa no Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025, decorrente da Dispensa n.º 16/2025, em razão da incorporação da empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA pela empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, com a consequente alteração de razão social e CNPJ da contratada.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico n.º 0505/2026 – complementação, concluiu pelo DEFERIMENTO do pedido, destacando que a medida não altera o objeto, a quantidade ou o valor contratual, tratando-se apenas de adequação cadastral decorrente de reorganização societária, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, acolhendo integralmente o Parecer Jurídico n.º 0505/2026 – complementação e a justificativa apresentada, **DEFIRO** a formalização do termo aditivo de retificação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2025, para fins de **alteração da razão social e do CNPJ da contratada, de GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA para NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ n.º 66.582.784/0001-11**, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para a elaboração do respectivo termo aditivo, com as cautelas de praxe, e demais providências necessárias, autorizada a aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se o Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Cientifique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de abril de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EEF-A2F6-6D9C-ECBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 22/04/2026 08:49:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6EEF-A2F6-6D9C-ECBD>

**Ofício 6.663/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

**Data:** 24/04/2026 às 18:33:05

Boa Tarde,

Encaminha-se o 3º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025, para análise e assinatura.

Segue também 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025, para ciência, informando que não foi possível realizar a alteração dos dados cadastrais da empresa, tendo em vista que a autorização para alteração cadastral ocorreu após a publicação do 2º termo, bem como a retificação não ser permitida pelo sistema. Contudo, permanecem válidas as mesmas condições estabelecidas no referido termo, ficando a execução contratual, bem como o fornecimento do objeto, sob responsabilidade da nova empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS**, após a assinatura do 3º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_E\_REAJUSTE\_CONT\_133\_GRAPHO\_PRODUTOS\_E\_SERVICOS\_EM\_COMPUTACAO\_LTDA.pdf

ADITIVO\_N\_3\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_CONT\_133\_NTIBRASIL\_SOLUCOES\_DIGITAIS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	29/04/2026 10:58:30	ICP-Brasil NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ 66.58...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC3B-E22C-C8F3-1B26**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro, a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua DOM PEDRO II, 1240, SALA 201, CEP: 90550141, Bairro HIGIENÓPOLIS, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

**OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como pelo reajuste inflacionário no percentual de 4,44%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.427/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** os valores unitários registrados ficam reajustados conforme demonstrado a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário atualizado R\$	Valor Total atualizado R\$
1	95028	Fornecimento de licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, contemplando: a) 04 (quatro) licenças de uso; e b) Implantação, treinamento, assessorias, consultoria, suporte técnico e atualizações.	SERVIÇO	4,00	2.622,00	2.738,42	10.953,68

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro do permitido pela legislação pertinente – Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2026.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CPF 196.905.689-49

GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS  
EM COMPUTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA  
LUIZ SASADA  
CPF Nº 296.\*\*\*.\*\*\*-34



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9C6-357A-6DAD-7924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 14/04/2026 21:36:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E9C6-357A-6DAD-7924>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro, a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua DOM PEDRO II, 1240, SALA 201, CEP: 90550141, Bairro HIGIENÓPOLIS, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

**OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de alteração qualitativa do contrato, a fim de modificar o nome empresarial da contratada, assim como registrar a substituição do CNPJ, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.427/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a razão social da contratada, bem como a substituição do CNPJ passando a vigorar da seguinte forma:

**De:**

**GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM  
COMPUTAÇÃO LTDA  
CNPJ - 91.210.161/0001-65**

**Para:**

**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CNPJ - 66.582.784/0001-11**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2026.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
CPF N° 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CONTRATADA  
PAULO EDUARDO ONUCHIC  
CPF N° 092.764.978-03





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC3B-E22C-C8F3-1B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) VIA PORTADOR JOSE VIRILIO ROCCA DE ALMEIDA (CPF 135.XXX.XXX-12) em 29/04/2026 10:58:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CC3B-E22C-C8F3-1B26>

**Ofício 1- 6.663/2026**

**De:** NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/04/2026 às 08:36:00

Prezados, bom dia.

Tudo bem?

Recebemos o 2º e 3º termo aditivo para assinatura, porém, como o CNPJ da empresa GRAPHO foi baixado e o Sr. Luiz Sassada não faz mais parte do corpo administrativo desta empresa, não conseguimos seguir com a assinatura.

Pedimos que seja realizada a alteração para NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAL LTDA e que o novo termo aditivo seja incluído em nome do Sr. José Virgílio Rocca de Almeida, conforme contrato social que segue em anexo.

Ficamos no aguardo do retorno e à disposição.

Atenciosamente,

**Bruna Lourenço**

Departamento Comercial - Licitações

[brlo@ntibrasil.com.br](mailto:brlo@ntibrasil.com.br)

Americana/SP

(19) 3621-0444 - Ramal: 1066

WhatsApp: (19) 97132-8822

Ligue grátis ? Todo Brasil  
**4003-7914 19 3475-4100**

[www.ntibrasil.com.br](http://www.ntibrasil.com.br)

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviada em:** sexta-feira, 24 de abril de 2026 18:33

**Para:** Bruna Lourenço - NTI Brasil [brlo@ntibrasil.com.br](mailto:brlo@ntibrasil.com.br)

**Assunto:** 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

## Ofício 6.663/2026:

Boa Tarde,

Encaminha-se o 3º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025 ? Dispensa de Licitação nº 16/2025, para análise e assinatura.

Segue também 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2025, para ciência, informando que não foi possível realizar a alteração dos dados cadastrais da empresa, tendo em vista que a autorização para alteração cadastral ocorreu após a publicação do 2º termo, bem como a retificação não ser permitida pelo sistema. Contudo, permanecem válidas as mesmas condições estabelecidas no referido termo, ficando a execução contratual, bem como o fornecimento do objeto, sob responsabilidade da nova empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS**, após a assinatura do 3º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

–

Daniel W. Schmitz  
*agente administrativo*

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com *IDoc*.

–  
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

|

**Anexos:**

files.zip

**Ofício 2- 6.663/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

**Data:** 28/04/2026 às 11:39:36

Prezados, bom dia.

Em atenção ao solicitado, informamos que o 2º Termo Aditivo não poderá mais ser alterado, tendo em vista que a data formal do documento ocorreu em 12 de março, ocasião em que a empresa ainda constava regularmente ativa. Após sua formalização, o referido termo também já foi devidamente publicado em órgão oficial. Posteriormente, ocorreu a baixa do CNPJ, motivo pelo qual não é possível realizar sua retificação nesta etapa.

Quanto ao 3º Termo Aditivo, esclarecemos que o documento já foi elaborado com as devidas atualizações cadastrais, constando a empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e o representante legal informado. Com a assinatura do 3º Termo Aditivo, a empresa assumirá o saldo remanescente do contrato anteriormente vinculado à GRAPHO.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_3\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_CONT\_133\_NTIBRASIL\_SOLUCOES\_DIGITAIS\_rerraticado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	29/04/2026 10:59:23	ICP-Brasil	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ 66.58...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A09-E8F1-3084-727E**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro, a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua DOM PEDRO II, 1240, SALA 201, CEP: 90550141, Bairro HIGIENÓPOLIS, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

**OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de alteração qualitativa do contrato, a fim de modificar o nome empresarial da contratada, assim como registrar a substituição do CNPJ, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.427/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a razão social da contratada, bem como a substituição do CNPJ passando a vigorar da seguinte forma:

**De:**

**GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM  
COMPUTAÇÃO LTDA  
CNPJ - 91.210.161/0001-65**

**Para:**

**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CNPJ - 66.582.784/0001-11**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2026.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
CPF N° 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CONTRATADA  
JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA  
CPF N° 135.299.138-12





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A09-E8F1-3084-727E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) VIA PORTADOR JOSE VIRILIO ROCCA DE ALMEIDA (CPF 135.XXX.XXX-12) em 29/04/2026 10:59:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6A09-E8F1-3084-727E>

**Ofício 3- 6.663/2026**

**De:** NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/04/2026 às 11:07:27

Prezados, bom dia.

Tudo bem?

Acuso o recebimento do esclarecimento e agradeço esse envio.

Informo que os termos aditivos foram devidamente assinados, conforme solicitação.

Para seguirmos com a renovação das licenças, será emitida nota de empenho ou documento complementar?

Fico no aguardo do retorno e à disposição.

Atenciosamente,

**Bruna Lourenço**

Departamento Comercial - Licitações

[brlo@ntibrasil.com.br](mailto:brlo@ntibrasil.com.br)

Americana/SP

(19) 3621-0444 - Ramal: 1066

WhatsApp: (19) 97132-8822

---

Ligue grátis ? Todo Brasil  
**4003-7914 19 3475-4100**

[www.ntibrasil.com.br](http://www.ntibrasil.com.br)

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviada em:** terça-feira, 28 de abril de 2026 11:40

**Para:** Bruna Lourenço - NTI Brasil [brlo@ntibrasil.com.br](mailto:brlo@ntibrasil.com.br)

**Assunto:** Re: 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

## Novo despacho no Ofício 2- 6.663/2026:

Prezados, bom dia.

Em atenção ao solicitado, informamos que o 2º Termo Aditivo não poderá mais ser alterado, tendo em vista que a data formal do documento ocorreu em 12 de março, ocasião em que a empresa ainda constava regularmente ativa. Após sua formalização, o referido termo também já foi devidamente publicado em órgão oficial. Posteriormente, ocorreu a baixa do CNPJ, motivo pelo qual não é possível realizar sua retificação nesta etapa.

Quanto ao 3º Termo Aditivo, esclarecemos que o documento já foi elaborado com as devidas atualizações cadastrais, constando a empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e o representante legal informado. Com a assinatura do 3º Termo Aditivo, a empresa assumirá o saldo remanescente do contrato anteriormente vinculado à GRAPHO.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Daniel W. Schmitz  
agente administrativo

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com *1Doc*.

—  
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

Se quiser parar de receber essas mensagens, [clique aqui](#).

|

**Anexos:**

files.zip

**Ofício 4- 6.663/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

**Data:** 29/04/2026 às 11:17:52

Recebido, Obrigado.

Os empenhos serão enviados pela secretaria gestora do contrato.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 10- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/04/2026 às 18:35:59

Segue Publicação PNCP.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_3\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_CONT\_133\_NTI\_BRASIL\_SOLUCOES\_DIGITAIS.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro, a empresa GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua DOM PEDRO II, 1240, SALA 201, CEP: 90550141, Bairro HIGIENÓPOLIS, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

**OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025, para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de alteração qualitativa do contrato, a fim de modificar o nome empresarial da contratada, assim como registrar a substituição do CNPJ, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.427/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a razão social da contratada, bem como a substituição do CNPJ passando a vigorar da seguinte forma:

**De:**

**GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM  
COMPUTAÇÃO LTDA  
CNPJ - 91.210.161/0001-65**

**Para:**

**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CNPJ - 66.582.784/0001-11**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2026.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
CPF N° 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CONTRATADA  
PAULO EDUARDO ONUCHIC  
CPF N° 092.764.978-03

**Proc. Administrativo 11- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/04/2026 às 18:46:07

Boa Tarde,

Informo que foi elaborado novo Termo Aditivo (nº 3 ao Contrato nº 133/2025), em razão de o sistema Equiplano não permitir a formalização simultânea de aditivo de prazo e valor juntamente com alteração qualitativa (CNPJ). Após a assinatura do 3º Termo Aditivo, permanecerão válidas para a nova empresa as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 12- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/04/2026 às 15:13:08

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

Publicacao\_ADITIVO\_N\_3\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_CONT\_133\_NTI\_BRASIL\_SOLUCOES\_DIGITAIS\_PNCP.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025



Última atualização 23/07/2025

**Local:** Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

**Unidade compradora:** 38 - Departamento de Planejamento Urbano

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 77816510000166-1-000044/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Fornecimento de 04 quatro licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025 para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

## Informação complementar:



Entrar

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 10.488,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Fornecimento de 04 quatro licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025	13/03/2025 - 11:39:55
ADITIVO Nº 1 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONT. 133.2025 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA	28/03/2025 - 15:37:18
APOSTILAMENTO 02 - CONT. 232.2025 - SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	23/07/2025 - 10:21:10
ADITIVO Nº 2 - PRAZO E REAJUSTE - CONT. 133 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	14/04/2026 - 09:39:14
ADITIVO Nº 3 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONT. 133 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	24/04/2026 - 18:05:08

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Proc. Administrativo 13- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/04/2026 às 15:06:39

Segue Publicação PNCP.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

Publicacao\_ADITIVO\_N\_3\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_CONT\_133\_NTI\_BRASIL\_SOLUCOES\_DIGITAIS\_rerratificado\_PNCP.pdf



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025



Última atualização 23/07/2025

**Local:** Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

**Unidade compradora:** 38 - Departamento de Planejamento Urbano

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 77816510000166-1-000044/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Fornecimento de 04 quatro licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025 para utilização pela equipe de engenharia e arquitetura do município.

## Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.488,00	R\$ 0,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Fornecimento de 04 quatro licenças de uso do Software Autodesk Revit LT 2025	13/03/2025 - 11:39:55
ADITIVO Nº 1 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONT. 133.2025 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA	28/03/2025 - 15:37:18
APOSTILAMENTO 02 - CONT. 232.2025 - SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	23/07/2025 - 10:21:10
ADITIVO Nº 2 - PRAZO E REAJUSTE - CONT. 133 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	14/04/2026 - 09:39:14
ADITIVO Nº 3 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONT. 133 - GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA	24/04/2026 - 18:05:08
ADITIVO Nº 3 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONT. 133 - NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS - rerratificado	28/04/2026 - 11:33:38

Exibir: 10 1-6 de 6 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Proc. Administrativo 14- 7.427/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

**Data:** 30/04/2026 às 15:07:01

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

**Daniel W. Schmitz**  
*agente administrativo*